



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : administração@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.375 De 15 de Fevereiro de 2013

(Altera o § 2º do Artigo 1º da Lei 1.371/2013, que autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para Municipalização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social e dá outras providências).

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.371 de 23 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - As transferências a serem efetuadas às Associações terão início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma de costume, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 15 de fevereiro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal